



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

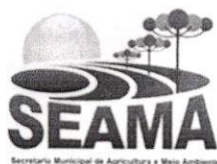
CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaí.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO/ INEXIGIBILIDADE	VISTO
1. Pedido da secretaria OK	
2. Três orçamentos OK	
3. Parecer do gabinete do prefeito OK	
4. Parecer do Controle Interno	
5. Parecer do jurídico OK	
6. Parecer da contabilidade OK	
7. Parecer do prefeito autorizando a dispensa/ inexigibilidade OK	
8. Cadastro de solicitação de produto no sistema OK	
9. Documentação da proponente OK	
10. Processos - mapa e classificação do fornecedor. OK	
11. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e ratificação OK	
12. Parecer do jurídico sobre o julgamento OK	
13. Termo de ratificação OK	
14. Publicação no jornal da ratifica - jornal e diário eletrônico OK	
15. Contrato OK	
16. Publicação no jornal do contrato - jornal e diário eletrônico OK	
Aditivo	
17. Pedido de aditivo / jurídico e contabilidade	
18. Parecer de aditivo jurídico / contabilidade	
19. Publicação do termo aditivo - jornal e diário eletrônico	
20. Termo aditivo	

*Obs.:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ-
PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA
E MEIO AMBIENTE**

Ofício n.º 06/2024

Ivaí- PR, 23 de Janeiro de 2024.

Ao,

Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí

Assunto: Processo dispensa de licitação para aquisição de um conjunto de equipamentos que compõem uma Moto Bomba para a localidade de Faxinal da Forquilha, Ivaí PR, no valor de R\$ 20.015,00.

Venho por meio deste solicitar a dispensa de licitação, para aquisição de um conjunto de equipamentos que compõem uma Moto Bomba, destinado a localidade de Faxinal da Forquilha, Ivaí/PR, no valor de **R\$ 20.015,00**.

Segue abaixo a tabela descrito os equipamentos e seus correspondentes valores;

DESCRIÇÃO	
SAQUE E INSTALAÇÃO COM MÁQUINA	R\$ 1.800,00
CONJUNTO MOTOBOMBA 254V MONO MOTOR REFRIGERADO ÁGUA 123 MCA 4-5 M³/H	R\$ 12.980,00
TUBO EDUTOR 40M 11,2 (R\$ 20,00/M)	R\$ 800,00
CABO CONDUTOR 50M 3X10 MM (R\$ 35,00/M)	R\$ 1.750,00
PAINEL DE COMANDO MONOFASICO COMPLETO	R\$ 985,00
LUVA GALVANIZADA (R\$ 20,00/CADA)	R\$ 200,00
ART, GEÓLOGO	R\$ 1.500,00

23/01/2024
72

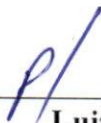
TOTAL GERAL	R\$ 20.015,00

Proposta de menor valor **R\$ 20.015,00.**

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Tiago Sansone de Cristo
Secretário Geral
Dec. n° 150/2023



Luiz Carlos Lemes

Secretário Administrativo
Rua Três de Dezembro, nº50
agricultura@ivai.pr.gov.br
(42) 3247-1706



ÁGUA VIVA
ARTESIANOS

ÁGUA VIVA POÇOS ARTESIANOS

PERFURAÇÃO DE POÇOS, MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS

Comércio de Bombas Submersas, Bomas
Centrífugas Multiestágios, Motores Elétricos,
Quadros de Comando, Caixa D' Água Metálica
Aérea, Bebedouro Australiano, Estrutura Metálica,
Reservatórios, Recipientes Metálicos, Tubos

E.C.P.A. COMÉRCIO DE MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 05.648.964/0001-64 I.E. 90567207-04

Tel: (42)3436-3517 Cel: (42)9 9929-7490/ (42)9 9143-9898 E-mail: aguaviva_artesianos@hotmail.com

Rua Alberto Diedrichs, 653 Centro

Escritório: Rua Treze de Maio, 32 Centro – Imbituva- Pr

99274

S-247-7

CLIENTE: Luciano Tomachevski

ENDEREÇO: Ivaí

TELEFONE: (42) 9 9122-7478

ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO

SAQUE E INSTALAÇÃO COM MÁQUINA	47357	R\$ 1.800,00
CONJUNTO MOTOBOMBA 254V MONO MOTOR REFRIGERADO ÁGUA 132 MCA 4-5 M³/H	47358	R\$ 12.980,00
TUBO EDUTOR 40M 11,2" (R\$20,00/M)	47359	R\$ 800,00
CABO CONDUTOR 50M 3X10 MM (R\$35,00/M)	47360	R\$ 1.750,00
PAINEL DE COMANDO MONOFÁSICO COMPLETO	47361	R\$ 985,00
LUVA GALVANIZADA (R\$20,00/CADA)	47362	R\$ 200,00
ART, GEÓLOGO	47363	R\$ 1.500,00
TOTAL GERAL:		R\$ 20.015,00

Sistema para captação de água

EMERSON
CIRINALDO
PAES DE
ALMEIDA:0226
4136910

Assinado digitalmente por EMERSON
CIRINALDO PAES DE
ALMEIDA:02264136910
NO: C=BR, OU=Presencial, OU=
28098771000145, OU=AC, SingularID
Multisig, O=ICP-Brasil, CN=EMERSON
CIRINALDO PAES DE
ALMEIDA:02264136910
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.01.22 13:12:50-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

IMBITUVA, 22 DE JANEIRO DE 2024

ÁGUA VIVA POÇOS ARTESIANOS



CLIENTE: Luciano Tomachevski	CEP:
CIDADE: Ivaí	
LOCAL DA OBRA:	

Orçamento				
QTD	UND	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL R\$
1	und	SAQUE E INSTALAÇÃO COM MÁQUINA	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
1	und	CONJUNTO MOTOBOMBA 254V MONO MOTOR REFRIGERADO ÁGUA 132 MCA 4-5 M³/H	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00
40	m	TUBO EDUTOR 40M 11,2"	R\$ 22,00	R\$ 880,00
50	und	CABO CONDUTOR 50M 3X10 MM	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
1	und	PAINEL DE COMANDO MONOFÁSICO COMPLETO	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
10	und	LUNA GALVANIZADA	R\$ 22,00	R\$ 220,00
1	und	ART. GEÓLOGO	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
TOTAL PARCIAL R\$				R\$ 20.500,00

HC HIDROBOMBAS
POCOS ARTESIANOS
LTDA:32648702000
172

Assinado de forma digital
por HC HIDROBOMBAS
POCOS ARTESIANOS
LTDA:32648702000172
Dados: 2024.01.22
14:02:10 -03'00'

Jaguariaíva, 22 de Janeiro de 2024

HC HIDROBOMBAS POÇOS ARTESIANOS EIRELI

CNPJ: 32.648.702/0001-72

AV GOVERNADOR PAULO DA CRUZ PIMENTEL, 266, JD N SENHORA DE FÁTIMA, JAGUARIAÍVA-PR 84.200-000

(43) 3535-1818 (43) 9 9623-7001/9 9619-3630

E-MAIL: hchidrobombas.jgv.pr@gmail.com

ORÇAMENTO

CLIENTE: Luciano Tomachevski

CPF:

ENDEREÇO: Ivaí - PR

TELEFONE: (42) 99122-7478

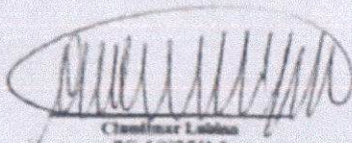
DATA: Francisco Beltrão, 22 de Janeiro de 2024



Item	Especificação	Valor total
1	Saque e instalação com máquina	R\$ 2.100,00
2	Conjunto motobomba 254V monof. Motor refrigerado a água 132m.c.a 4-5m3/h	R\$ 13.130,00
3	Tubo Edutor DN 40m 11,2" (R\$ 25,00/m)	R\$ 1.000,00
4	Cabo condutor 50m 3x10mm (R\$ 40,00/m)	R\$ 2.000,00
5	Painel de comando monofásico completo	R\$ 1.180,00
6	Luva Galvanizada (R\$ 22,80/cada)	R\$ 228,00
7	ART, geólogo	R\$ 1.680,00
		21.318,00

1. Prazo de pagamento: A combinar

2. Validade da proposta: 30 (trinta) dias.


Claudineir Luliano
RG: 5.987.741-0
Sócio Administrador

CNPJ: 04.949.630/0001-68

INSC. EST. 90254004-00

PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA

AV. ATTÍLIO FONTANA, 3323, PINHEIRINHO

FRANCISCO BELTRÃO - PR CEP: 85.603-025

FONE: (46) 3527-1212

E-MAIL: perfuribel@perfuribel.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2024

De: Orli Antonio Camargo De Cristo – Prefeito Municipal

Para: 1. Marcia Luciene Kobilarz – Departamento de Licitações.
2. João Aurélio Stüp – Procuradoria Jurídica
3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de **Administração** para **Aquisição de um conjunto de equipamentos que compõem uma moto bomba para a localidade de faxinal da forquilha, Ivaí/PR**. Segue anexo ao ofício descrição dos materiais a serem adquiridos bem como três orçamentos. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$ 20.015,00**.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr; 23 de Janeiro de 2024.

Cordialmente,

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, requer-se uma dispensa de licitação para aquisição de um conjunto de equipamentos que compõem um moto bomba para a localidade de Faxinal da Forquilha, pertencente a este Município.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A justificativa apresentada pelo setor solicitante aduz a necessidade de subsidiar água para a localidade de Faxinal da Forquilha, a qual não possui acesso devido a sua localização.

Pela situação apresentada, este Município, se comprometendo com a população que ali reside, se propõem a disponibilizar água através de poço artesiano e, para o seu funcionamento, é necessária a aquisição do equipamento.

3 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

Conforme disposto pelo artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratação de valores que sejam inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no caso de serviços e compras.

O valor a ser dispensado para tal compra será de R\$ 20.015,00 (vinte mil e quinze reais), portanto, abaixo do valor estipulado por lei, sendo legalmente possível o procedimento.

Assim, considerando o melhor atendimento às normas e Leis que envolvem as compras públicas, demonstra-se a necessidade da compra.

4 LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Não se aplica.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

Se tratando de uma situação emergencial, pois não há abastecimento suficiente para a localidade municipal, se faz necessário o procedimento de dispensa de licitação, subsidiando a falta de água dos munícipes.

Além disso, destaca o preenchimento dos requisitos necessários para a compra, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Para este processo, será adquirido os seguintes equipamentos:

NOME	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	VALOR
Saque e instalação com máquina	SERV	1,00	1.800,00	1.800,00
Conjunto motobomba 254V mono motor refrigerado água 132 MCA-4-5 M3/H	UN	1,00	12.980,00	12.980,00
Tubo edutor 40 M 11,2" (R\$ 20,00/M)	UN	1,00	800,00	800,00
Cabo condutor 50M 3X10 MM (R\$35,00)	UN	1,00	1.750,00	1.750,00
Painel de comando monofásico completo	UN	1,00	985,00	985,00
Luva galvanizada (R\$ 20,00/cada)	UN	1,00	200,00	200,00
Art. Geólogo	UN	1,00	1.500,00	1.500,00
			TOTAL	20.015,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

De acordo com o acima estipulado, pretende-se destinar um recurso máximo para a aquisição na ordem de R\$ 20.015,00 (vinte mil e quinze reais).

8 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

Não se aplica.

9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Não se aplica.

10 DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC:

Quanto ao planejamento anual administrativo, este ainda não foi confeccionado por este Município, pois ainda será desenvolvido. Desta forma, a compra a ser realizada não está conforme ao plano de contratação e planejamento.

Cabe salientar que esta compra é extremamente necessária para o Município, não acarretando risco ou danos para este.

11 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Pretende-se que seja obtido êxito na compra de um conjunto de equipamentos que compõem um moto bomba, atendendo da melhor forma a população residente na localidade de Faxinal da Forquilha.

12 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Não se aplica.

13 IMPACTOS AMBIENTAIS:

Não se aplica.

14 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

O Estudo Técnico Preliminar evidencia que a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos com a mitigação dos riscos e observância dos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, para isso evidencia-se a necessidade de uma apresentação técnica da solução antes da finalização da contratação, evitando assim os transtornos provenientes de uma contratação sem análise prévia de atendimento às exigências aqui estipuladas;

Considerando o Estudo Preliminar efetivado acerca da contratação de prestadores de serviços deste Município, constatou-se a **VIABILIDADE** para a compra, pela forma orientada no presente relatório.

Ivaí, 23 de janeiro de 2024.

Luiz Carlos Lemes

Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER

INTERESSADO: Encarregado do Setor de Licitações

ASSUNTO: Aquisição de um conjunto de equipamentos que compõem uma moto bomba para a localidade de faxinal da forquilha, Ivaí/PR.

1. RELATÓRIO

O Encarregado do Setor de Licitações solicita o pronunciamento desta **Aquisição de um conjunto de equipamentos que compõem uma moto bomba para a localidade de faxinal da forquilha, Ivaí/PR**. O valor total da aquisição pretendida é de R\$ 20.015,00.

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

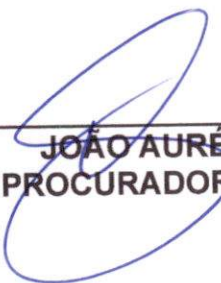
2. MÉRITO

Pelo valor apresentado para a contratação pretendida poderá ser dispensado o processo licitatório com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento ao Setor de Licitações para as providências necessárias a dispensa do processo licitatório para a contratação pretendida.

IVAÍ-PR, 23 DE JANEIRO DE 2024.



JOÃO AURÉLIO STÜP
PROCURADOR MUNICIPAL



Município de Ivaí - 2024
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 24/01/2024

Equiplano

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
05 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					300.000,00	300.000,00	51.460,00	248.540,00
001 DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO					300.000,00	300.000,00	51.460,00	248.540,00
21.606.2001.1017 Aquisição de Equipamentos de Fomento à Agropecuária					300.000,00	300.000,00	51.460,00	248.540,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
00660 E 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					300.000,00	300.000,00	51.460,00	248.540,00
Total Geral					300.000,00	300.000,00	51.460,00	248.540,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 24/01/2024

Contas de despesa: 660



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA

MEMO/2024

DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de Abril de 2021, **AUTORIZO a DISPENSA** de licitação que tem como objeto o **Aquisição de um conjunto de equipamentos que compõem uma moto bomba para a localidade de faxinal da forquilha, Ivaí/PR.**

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Ivaí - PR, 23 de Janeiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Ivaí
Solicitação 27/2024

Página: 1

Equipamento

Solicitação		Emitted em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
27	Aquisição de Material	24/01/2024	7
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
1052-9	LUIZ CARLOS LEMES	0/2024	
Local			
3	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Órgão			
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Forma de pagamento	Tipo		
Descrição	Depósito bancário		
A PRAZO			
Entrega	Prazo		
Local	Dias		
LOCALIDADE DE FAXINAL DA FORQUILHA, IVAÍ/PR			

Descrição:

AQUISIÇÃO DE UM CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM UMA MOTO BOMBA PARA A LOCALIDADE DE FAXINAL DA FORQUILHA, IVAÍ/PR.

Lote

001 MOTO BOMBA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
047157	SAQUE E INSTALAÇÃO COM MÁQUINA	SERV	1,00	1.800,00	1.800,00
047158	CONJUNTO MOTOBOMBA 254V MONO MOTOR REFRIGERADO ÁGUA 132 MCA-4-5 M3/H	UN	1,00	12.980,00	12.980,00
047159	TUBO EDUTOR 40 M 11,2" (R\$ 20,00/M)	UN	1,00	800,00	800,00
047160	CABO CONDUTOR 50M 3X10 MM (R\$35,00)	UN	1,00	1.750,00	1.750,00
047161	PAINEL DE COMANDO MONOFÁSICO COMPLETO	un	1,00	985,00	985,00
047162	LUVA GALVANIZADA (R\$ 20,00/CADA)	un	1,00	200,00	200,00
047163	ART, GEÓLOGO	UN	1,00	1.500,00	1.500,00
				TOTAL	20.015,00
TOTAL GERAL					20.015,00

24/01/2024 14:13:44



Município de Ivai
Solicitação 27/2024

Equipio

Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
27	Aquisição de Material	24/01/2024	7
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
1052-9	LUIZ CARLOS LEMES	25/2024	
Local			
3 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
Órgão			
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A PRAZO		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
LOCALIDADE DE FAXINAL DA FORQUILHA, IVAI/PR		Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE UM CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM UMA MOTO BOMBA PARA A LOCALIDADE DE FAXINAL DA FORQUILHA, IVAI/PR.

001 MOTO BOMBA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
047157	SAQUE E INSTALAÇÃO COM MÁQUINA	SERV	1,00	1.800,00	1.800,00
047158	CONJUNTO MOTOBOMBA 254V MONO MOTOR REFRIGERADO ÁGUA 132 MCA-4-5 M3/H	UN	1,00	12.980,00	12.980,00
047159	TUBO EDUTOR 40 M 11,2" (R\$ 20,00/M)	UN	1,00	800,00	800,00
047160	CABO CONDUTOR 50M 3X10 MM (R\$35,00)	UN	1,00	1.750,00	1.750,00
047161	PAINEL DE COMANDO MONOFÁSICO COMPLETO	UN	1,00	985,00	985,00
047162	LUVA GALVANIZADA (R\$ 20,00/CADA)	un	1,00	200,00	200,00
047163	ART, GEÓLOGO	UN	1,00	1.500,00	1.500,00
TOTAL					20.016,00
TOTAL GERAL					20.016,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222– 84460-000 – Ivaí - PR

Segue abaixo documentação para dispensa de licitação:

- ☒ Cópia do contrato social;
- ☒ Alvará de localização;
- ☒ CND Receita Federal;
- ☒ CRF - FGTS - Caixa Econômica Federal;
- ☒ CND MUNICIPAL;
- ☒ CND ESTADUAL;
- ☒ CNDT - TST
- ☒ Cartão CNPJ/MF
- ☒ Certidão simplificada da junta comercial;
- ☒ Certidão de falência e Concordata;
- ☐ Dados bancários para pagamento (pessoa Jurídica);
- ☐ Informações do responsável para fins de assinatura do contrato.

E. C. P. A. COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ 05.648.964/000164
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

NIRE 41205006021

1

1. **DAVI DE SOUZA ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, menor impúbere, natural da cidade de Imbituva – PR, nascido em 05/10/2015, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.660.359-9 – SSP- PR, inscrito no CPF 124.604.239-85, residente e domiciliado na Rua Getulio Vargas, nº 388, Centro, em Imbituva – PR, CEP 84.430-000, neste ato representado por seu pai Emerson Cirinaldo Paes De Almeida, brasileiro, comerciante, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Imbituva – PR, nascido em 05/11/1977, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.361.466-0 – SSP- PR, inscrito no CPF 022.641.369-10, residente e domiciliado na Rua Getulio Vargas, nº 388, Centro, em Imbituva – PR, CEP 84.430-000, e por sua mãe Janaina De Souza Almeida, brasileira, comerciante, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Imbituva – PR, nascida em 26/02/1986, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.319.529-9 – SSP- PR, inscrita no CPF 057.929.849-30, residente e domiciliada na Rua Getulio Vargas, nº 388, Centro, em Imbituva – PR, CEP 84.430-00.
2. **EMERSON CIRINALDO PAES DE ALMEIDA**, brasileiro, comerciante, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Imbituva – PR, nascido em 05/11/1977, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.361.466-0 – SSP- PR, inscrito no CPF 022.641.369-10, residente e domiciliado na Rua Getulio Vargas, nº 388, Centro, em Imbituva – PR, CEP 84.430-000., únicos sócios da Sociedade Limitada **E. C. P. A. COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede na Rua Alberto Diedrichs, nº 653, Centro, em Imbituva – PR., CEP 84.430-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41205006021, em sessão de 09/05/2003, inscrita no CNPJ sob o nº 05.648.961/001-64, resolvem assim, **ALTERAR** o Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas:

E. C. P. A. COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ 05.648.964/000164
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

NIRE 41205006021

2

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

Atendendo-se às disposições legais e contratuais vigentes, os sócios aprovam o aumento de Capital Social da empresa em R\$ 265.000,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil reais), de modo que o Capital Social até então estabelecido no montante de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), divididos em 35.000 (Trinta e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passe a totalizar R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, aumento realizado mediante a integralização em espécie na presente data pelos sócios EMERSON CIRINALDO PAES DE ALMEIDA E DAVI DE SOUZA ALEIDA, na exata proporção das quotas de capital da sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL:

Em decorrência do aumento de capital realizada, na CLÁUSULA PRIMEIRA do ato constitutivo passa a ter a seguinte redação: O capital social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), divididos em 300.000 (Trezentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, sendo distribuídas da seguinte forma:

Sócio	%	Quotas	Capital Social (R\$)
Emerson Cirinaldo de Almeida	95,00%	285.000	R\$ 285.000,00
Davi De Souza Almeida	05.00%	15.000	R\$ 15.000,00
Total	100,00%	300.000	R\$ 300.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO

À vista da modificação ora ajustada, e para total adequação a lei 10.406/02, CONSOLIDA-SE o presente Contrato Social, de acordo com a seguinte redação:

E. C. P. A. COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ 05.648.964/0001-64

E. C. P. A. COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ 05.648.964/000164
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

NIRE 41205006021

3

NIRE 41205006021

1. **DAVI DE SOUZA ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, menor impúbere, natural da cidade de Imbituva – PR, nascido em 05/10/2015, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.660.359-9 – SSP- PR, inscrito no CPF 124.604.239-85, residente e domiciliado na Rua Getulio Vargas, nº 388, Centro, em Imbituva – PR, CEP 84.430-000, neste ato representado por seu pai Emerson Cirinaldo Paes de Almeida, brasileiro, comerciante, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Imbituva – PR, nascido em 05/11/1977, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.361.466-0 – SSP- PR, inscrito no CPF 022.641.369-10, residente e domiciliado na Rua Getulio Vargas, nº 388, Centro, em Imbituva – PR, CEP 84.430-000, e por sua mãe Janaina De Souza Almeida, brasileira, comerciante, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Imbituva – PR, nascida em 26/02/1986, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.319.529-9 – SSP- PR, inscrita no CPF 057.929.849-30, residente e domiciliada na Rua Getulio Vargas, nº 388, Centro, em Imbituva – PR, CEP 84.430-00.
2. **EMERSON CIRINALDO PAES DE ALMEIDA**, brasileiro, comerciante, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Imbituva – PR, nascido em 05/11/1977, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.361.466-0 – SSP- PR, inscrito no CPF 022.641.369-10, residente e domiciliado na Rua Getulio Vargas, nº 388, Centro, em Imbituva – PR, CEP 84.430-000., únicos sócios da Sociedade Limitada **E. C. P. A. COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede na Rua Alberto Diedrichs, nº 653, Centro, em Imbituva – PR., CEP 84.430-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41205006021, em

E. C. P. A. COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ 05.648.964/000164
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

NIRE 41205006021

4

sessão de 09/05/2003, inscrita no CNPJ sob o nº 05.648.961/001-64, resolvem assim, **CONSOLIDAR** o Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL

A Sociedade girará sob o nome empresarial: **E. C. P. A. COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** e adotará o nome **E. C. P. A.** como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE

A Sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Alberto Diedrichs, nº 653, Centro, em Imbituva – PR., CEP 84.430-000. /

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

A Sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TINTAS, SOLVENTES E MATERIAIS PARA PINTURA, MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAGENS E FERRAMENTAS, MADEIRAS, MATERIAIS HIDRÁULICOS, CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, PERFURAÇÕES E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE BOMBAS E POÇOS ARTESIANOS.

Parágrafo Único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) serão exercidas as atividades:

CNAE 47.44-0-99 – Comércio varejista de materiais de construção em geral;

CNAE 47.41-5-00 – Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;

E. C. P. A. COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ 05.648.964/000164
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

NIRE 41205006021

5

CNAE 47.42-3-00 – Comércio varejista de material elétrico;
 CNAE 47.44-0-01 – Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
 CNAE 47.44-0-02 – Comércio varejista de madeira e artefatos;
 CNAE 47.44-0-03 – Comércio varejista de materiais hidráulicos;
 CNAE 47.44-0-04 – Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;
 CNAE 47.44-0-05 – Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente;
 CNAE 47.54-7-03 – Comércio varejista de artigos de iluminação;
 CNAE 43.99-1-05 – Perfuração e construção de poços de água;
 CNAE 33.19-8-00 – Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente.

CLÁUSULA QUARTA – DO INICIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

A empresa iniciou suas atividades em 09 de MAIO de 2003 e seu prazo e duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo Único. O capital encontra-se subscrito e será integralizado no ato da assinatura deste documento, em moeda corrente do País, sendo distribuídas conforme segue:

Sócio	%	Quotas	Capital Social
Emerson Cirinaldo de Almeida	95,00%	285.000	R\$ 285.000,00
Davi De Souza Almeida	05.00%	15.000	R\$ 15.000,00
Total	100,00%	300.000	R\$ 300.000,00

E. C. P. A. COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ 05.648.964/000164
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

NIRE 41205006021

6

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A Sociedade será administrada pelo sócio administrador **EMERSON CIRINALDO PAES DE ALMEIDA**, já devidamente qualificado no preâmbulo deste Contrato Social, a qual exercerá **INDIVIDUALMENTE**, todos os poderes e atribuições de administrador para representar a Sociedade perante os tribunais, órgãos governamentais, autoridades administrativas e terceiros em geral, bem como para assinar quaisquer documentos necessários a esse objetivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO BALANÇO PATRIMONIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 01 de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro, sendo que, ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores da empresa declaram, sob as penas da lei, que não estarem impedidos de exercerem a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, nem condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

E. C. P. A. COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ 05.648.964/000164
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

NIRE 41205006021

7

Os sócios estão plenamente cientes de todos os termos e efeitos das cláusulas estabelecidas neste Contrato Social e concordam, irrevogavelmente, que quaisquer controvérsias decorrentes do presente Contrato Social ou a ele relacionados serão submetidas, em caso de judicialização, exclusivamente ao Foro Central da Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ENQUADRAMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que a empresa se enquadra na situação de MICROEMPRESA, nos termos do art. 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123 de 2006)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, aos administradores, a título de “pró-labore”, sendo essa remuneração inserida na conta das despesas gerais da Sociedade, conforme deliberar a reunião de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA

Entende-se como Justa Causa, além de outras hipóteses causadoras de prejuízo aos negócios sociais ou à *affectiosocietatis*, a violação de cláusula contratual, de

E. C. P. A. COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ 05.648.964/000164
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

NIRE 41205006021

8

acordos de quotistas, a concorrência desleal, o uso indevido da firma ou da denominação social, a recusa à prestação de serviços necessários ao desenvolvimento dos negócios sociais, a superveniência de incapacidade moral, a falência ou insolvência civil, e incompatibilidade com os demais sócios.

Parágrafo Primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A Sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO SOCIETÁRIA:

Em caso de falência, falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para essa finalidade.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de aquisição, por um dos sócios, das quotas a que tinha direito o falido, o *de cujus*, junto ao espólio, ou o interdito, junto ao curador, na forma disposta na Lei, os valores referentes a esta aquisição serão pagos conforme apuração a que se refere o caput desta cláusula.

Parágrafo Segundo. Fica, desde já, decidido que aquele que adquirir a parte do sócio falido, faltante ou interditado, o fará mediante pagamento dividido em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais e sucessivas, corrigidas e atualizadas através da

E. C. P. A. COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ 05.648.964/000164
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

NIRE 41205006021

9

aplicação da variação mensal pelo índice IGP-M, ou outro que o substitua, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a elaboração do balanço patrimonial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

Os sócios não poderão ceder ou transferir livremente, entre si ou para terceiros, as quotas que possuem, no todo ou em parte, sem antes oferecê-las a todos os demais sócios, os quais gozam do direito de preferência na sua aquisição, proporcionalmente às respectivas participações no Capital Social.

Parágrafo Primeiro: A oferta das quotas deverá ser feita por carta dirigida à Diretoria da Sociedade, contendo a quantidade, preço e condições de pagamento das quotas ofertadas, a qual remeterá cópia a todos os quotistas, que poderão, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da citada carta-oferta, pela Diretoria, adquirir as referidas quotas total ou parcialmente. Poderão ainda os quotistas, no mesmo prazo, apresentar ao alienante contraproposta, sendo ao mesmo facultado aceitar ou não. Caso mais de um sócio resolva adquirir tais quotas, estas serão rateadas proporcionalmente, conforme a participação de cada sócio no Capital Social.

Parágrafo Segundo: Decorrido o prazo acima sem que haja exercício do direito de preferência, ou este seja exercido apenas sobre parte das quotas ofertadas, ou havendo recusa na contraproposta, poderá, ainda, a Sociedade, nos 30 (trinta) dias seguintes, adquirir as referidas quotas.

Parágrafo Terceiro: Ainda que os sócios e a Sociedade não adquiram a totalidade das quotas ofertadas, as mesmas somente poderão ser alienadas a terceiros, desde que no prazo máximo de 60 dias e nas mesmas condições anteriormente ofertadas, com a anuência expressa de sócios que representem 100% do Capital Social.

E. C. P. A. COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ 05.648.964/000164
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

NIRE 41205006021

10

Parágrafo Quarto: Ficam dispensadas as formalidades e prazos dos parágrafos anteriores se houver concordância expressa por escrito por parte de todos os demais sócios quanto à cessão ou transferência das quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS

Nos casos omissos neste contrato, não serão aplicadas as disposições das Sociedades Simples. Desta forma, a Sociedade se regerá pelos dispositivos referentes às Sociedades Limitadas, constantes na Lei 10.406 de 10.01.2002, e, subsidiariamente, no que for aplicável, pela Lei nº 6.404 de 15.12.1976, do conhecimento de todos sócios, que a elas se sujeitam como se de cada uma se fizesse aqui especial menção.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam o presente instrumento em 1 (uma) via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos que será destinada para registro na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR.

IMBITUVA (PR), 18 de NOVEMBRO de 2.023.

EMERSON CIRINALDO PAES DE ALMEIDA
SÓCIO ADMINISTRADOR

DAVI DE SOUZA ALMEIDA
SÓCIO/MENOR IMPÚBERE

REPRESENTADO POR EMERSON CIRINALDO PAES DE ALMEIDA(PAI) E
POR JANAINA DE SOUZA ALMEIDA(MÃE)



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E.C.P.A. COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02264136910	EMERSON CIRINALDO PAES DE ALMEIDA
05792984930	JANAINA DE SOUZA ALMEIDA

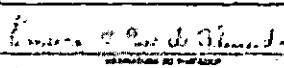


JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2023 09:09 SOB N° 20238182967.
PROTOCOLO: 238182967 DE 20/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316743440. CNPJ DA SEDE: 05648964000164.
NIRE: 41205006021. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/11/2023.
E.C.P.A. COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
MINISTÉRIO DAS CIDADANIA	
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSIÇÃO	
CADEIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	
 EMERSON CIRINALDO PAZ DE ALMEIDA DTI: EPT/DEP / (RG) EPT/DEP / (P) 1361446-0 RESP 98. CPF: 022.661.369-10 DATA NASCIMENTO: 09/11/1977 PEÇA: VALDIRON PAZ DE ALMEIDA EMERSON APARECÍCIA ALMEIDA PROFISSÃO: _____ RG: _____ CM: _____ IDENTIFICAD: 01571154597 DATA: 04/03/2021 DATA: 28/02/1996	
 EMERSON CIRINALDO PAZ DE ALMEIDA IDENTIFICAD: 01571154597 DATA: 04/03/2021 DATA: 28/02/1996	
 EMERSON CIRINALDO PAZ DE ALMEIDA IDENTIFICAD: 01571154597 DATA: 04/03/2021 DATA: 28/02/1996	
 EMERSON CIRINALDO PAZ DE ALMEIDA IDENTIFICAD: 01571154597 DATA: 04/03/2021 DATA: 28/02/1996	

VÁLIDA EM TODOS
OS ESTADOS DO BRASIL

1264792660

PRIMEIRO PLASTIFICAR

1264792660

DETRAN/PR (PARANÁ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Divisão de Cadastro e Tributação

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 037/2003

O Município de Imbituva, conforme Protocolo nº 300/2003 de 26 de Maio de 2003 concede Alvará para Localização e Funcionamento a:

Razão Social: E. C. P. A. COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME

Nome Fantasia: E. C. P. A.

CNPJ: 05.648.964/0001-64

Inscrição Municipal: 32930

Localização

RUA ALBERTO DIEDRICHS, 653 - CENTRO

Área Utilizada: 60,00 m²

Atividades

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.

4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água.

3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente.

4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura.

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico.

4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas.

4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos.

4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos.

4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.

4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente.

4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação.

Emitido em

04/07/2016

Observações

Terceira Via do Alvará de Localização e Funcionamento - SEM ALTERAÇÃO (Protocolo nº 1812/2016 de 01/07/2016)

C.E.P.: 84.430-000

CNPJ 06.178.892/0001-23

E-mail: pmi@visaonet.com.br

Fax: (42) 3436-1780



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: E. C. P. A. COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 05.648.964/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:50:08 do dia 11/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/04/2024.

Código de controle da certidão: **FDD6.0884.A6DF.8E99**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.648.964/0001-64
Razão Social: E C P A COM MATEIRIAIS DE CONSTRUCAO LTD
Endereço: RUA ALBERTO DIETRICHICS653 / CENTRO / IMBITUVA / PR / 84430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/01/2024 a 02/02/2024

Certificação Número: 2024010401523187569090

Informação obtida em 23/01/2024 15:26:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

MUNICÍPIO DE IMBITUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 128 / 2024

IMPORTANTE:

1. Fica ressalvado o direito da fazenda municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta certidão.
2. A presente certidão tem validade até 23/02/2024, sem rasuras e no original.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Imbituva, 24 de Janeiro de 2024

REQUERENTE: E. C. P. A. COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
4HHJ5UFFH MJZXMH9CUB

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL: E. C. P. A. COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
32930	05.648.964/0001-64		037

ENDEREÇO

RUA ALBERTO DIEDRICHS, 653 - CENTRO CEP: 84430000 Imbituva - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de materiais de construção em geral, Perfuração e construção de poços de água, Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente, Comércio varejista de tintas e materiais

para pintura, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de madeira e artefatos, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, Comércio varejista de artigos de iluminação

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www.imbituva.pr.gov.br> - Validação de Certidão.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032729487-74

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.648.964/0001-64**

Nome: **E.C.P.A. COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E. C. P. A. COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.648.964/0001-64

Certidão nº: 5429501/2024

Expedição: 23/01/2024, às 15:13:00

Validade: 21/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E. C. P. A. COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.648.964/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
05.648.964/0001-64
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
09/05/2003

NOME EMPRESARIAL

E. C. P. A. COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

E. C. P. A.

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos

47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente

43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água

33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R ALBERTO DITRICH

NÚMERO

653

COMPLEMENTO

CEP

84.430-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

IMBITUVA

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

(42) 9974-4032

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/11/2023 às 10:11:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: E.C.P.A. COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA			Protocolo: PRC2419244660		
NIRE : 41205006021 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41205006021		CNPJ 05.648.964/0001-64	Data de Ato Constitutivo 09/05/2003	Início de Atividade 15/03/2003	
Endereço Completo Rua ALBERTO DIETRICH, Nº 653, CENTRO - Imbituva/PR - CEP 84430-000					
Objeto Social COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS, TELEFONICOS, ESQUADRIAS DE FERRO, MADEIRA, ALUMINIO, E DE PVC, BOX PARA BANHEIROS, PISOS, AZULEJOS, MARMORES, GRANITOS, CERAMICAS E REVESTIMENTOS, TINTAS, SOLVENTES E VERNIZES, MADEIRAS BRUTAS E BENEFICIADAS, PORTAS, BATENTES E GUARNIÇÕES, MOVEIS RESIDENCIAIS, MAQUINAS E FERRAMENTAS MANUAIS E ELETRICAS, MATERIAIS DE ACABAMENTO EM OBRAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, BOMBAS SUBMERSAS, MOTORES ELETRICOS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E MOTORES ELETRICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E SEMI-ARTESIANOS, MANUTENÇÃO DE MOTORES ELETRICOS E BOMBAS SUBMERSAS.					
Capital Social R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)			Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
DAVI DE SOUZA ALMEIDA	124.604.239-85	R\$ 15.000,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
EMERSON CIRINALDO PAES DE ALMEIDA	022.641.369-10	R\$ 285.000,00	Administrador / PAI/REPRESENTANTE / Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ANAINA DE SOUZA LMEIDA	057.929.849-30	R\$ 0,00	MAE/REPRESENTANTE		Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
EMERSON CIRINALDO PAES DE ALMEIDA	022.641.369-10	Indeterminado			
Último Arquivamento Data 23/11/2023		Número 20238182967	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/01/2024, às 17:34:23 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5MBKP9UB.



PRC2419244660

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

IMBITUVA CARTORIO DISTRIBUIDOR
RUA SANTO ANTONIO, 915 - CENTRO
IMBITUVA/PR - 84430-000

TITULAR
JOEL PEREIRA DA CRUZ
JURAMENTADOS
DIMAS ROESLER
DAYANA SCHEIDT

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de ações de FALÊNCIA E CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

E. C. P. A. COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

CNPJ 05.648.964/0001-64, no período compreendido desde 01/01/1989, data de instalação deste cartório, até a presente data.

IMBITUVA/PR, 22 de Janeiro de 2024

DIMAS ROESLER



Certificação



Custas = R\$ 42,95

Página 0001/0001

DADOS ECPA

E.C.P.A. COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

NOME FANTASIA: ÁGUA VIVA POÇOS ARTESIANOS

CNPJ: 05.648.964.0001/64 IE: 90567207-04

EMAIL: aguaviva_artesianos@hotmail.com

ENDEREÇO: RUA ALBERTO DIEDRICHS, 653 CENTRO

ENDEREÇO ESCRITÓRIO: RUA 13 DE MAIO, 32 CENTRO

CEP: 84430-000 IMBITUVA-PARANÁ

TEL: (42) 3436-3517 (42) 99143-9898 (42) 99929-7490

DADOS BANCÁRIOS:

BRADESCO AGÊNCIA 6172 C/C 0910-5



Município de Ivaí - 2024

Mapa da Licitação

Processo dispensa 2/2024

Página 1

Data abertura: 24/01/2024

Data julgamento: 24/01/2024

Data homologação:

Produto		UN.	Quantidade	CNPJ: 05.648.964/0001-64					
				Preço	Marca				
Lote 001 - MOTO BOMBA									
001	SAQUE E INSTALAÇÃO COM MÁQUINA	SERV	1,00	1.800,00 *					
002	CONJUNTO MOTOBOMBA 254V MONO	UN	1,00	12.980,00 *					
	REFRIGERADO ÁGUA 132 MCA-4-5 M3/H								
003	TUBO EDUTOR 40 M 11,2" (R\$ 20,00/M)	UN	1,00	800,00 *					
004	CABO CONDUTOR 50M 3X10 MM (R\$35,00)	UN	1,00	1.750,00 *					
005	PAINEL DE COMANDO MONOFÁSICO	UN	1,00	985,00 *					
	TO								
006	LUVA GALVANIZADA (R\$ 20,00/CADA)	un	1,00	200,00 *					
007	ART, GEÓLOGO	UN	1,00	1.500,00 *					
TOTAL DO LOTE				20.015,00 *		0,00		0,00	0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR									
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				20.015,00					

CNPJ: 05.648.964/0001-64 - E.C.P.A COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Emitido por: KEILA STORER BUENO, na versão: 5533 q

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

26/01/2024 13:40:33



Município de Ivaí - 2024
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 2/2024

Fq

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 126091-0 E.C.P.A.COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 05.648.964/0001-64 Telefone: (42) 3436-3517 Status: Classificado									20.015,00
Email: aguaviva_artesianos@hotmail.com									
Representante: 126452-4 EMERSON CIRINALDO DE PAES ALMEIDA									
Lote 001 - MOTO BOMBA									20.015,00
001	47157 SAQUE E INSTALAÇÃO COM MÁQUINA	SE	1,00	Classificado			1.800,00	1.800,00	*
002	47158 CONJUNTO MOTOBOMBA 254V MONO MOTOR REFRIGERADO ÁGUA 132 MCA-4-5 M3/H	UN	1,00	Classificado			12.990,00	12.990,00	*
003	47159 TUBO EDUTOR 40M 11,2" (R\$ 20,00/M)	UN	1,00	Classificado			800,00	800,00	*
004	47160 CABO CONDUTOR 50M 3X10MM (R\$35,00)	UN	1,00	Classificado			1.750,00	1.750,00	*
005	47161 PAINEL DE COMANDO MONOFÁSICO COMPLETO	UN	1,00	Classificado			985,00	985,00	*
006	47162 LUVA GALVANIZADA (R\$ 20,00/CADA)	un	1,00	Classificado			200,00	200,00	*
007	47163 ART. GEÓLOGO	UN	1,00	Classificado			1.500,00	1.500,00	*
VALOR TOTAL:							20.015,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

MEMO/2024

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2024** para fins de subsidiar o procedimento de Ratificação.

Cordialmente,

Ivaí/PR, 24 de janeiro de 2024.



MARCIA LUCIENE KOBILARZ
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Encarregada do setor de licitações

ASSUNTO: Parecer sobre julgamento de licitação.

A Encarregada do Setor de Licitações, **MARCIA LUCIENE KOBILARZ** solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica acerca do julgamento da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**.

Analizando a documentação constante no processo da dispensa de licitação, esta assessoria jurídica opina pela regularidade do julgamento efetivado no certame em tela.

Ivaí - PR, 24 de janeiro de 2024.



JOAO AURÉLIO STÜPP
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2024

OBJETO: Aquisição de um conjunto de equipamentos que compõem uma Moto Bomba para a localidade de Faxinal da Forquilha.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.015,00.

CONTRATADA

- E.C.P.A. COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024** para o objeto acima descrito, nos termos do **Artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021**, para proceder à contratação acima descrita observada as demais disposições pertinentes.

Ivaí, 24 de janeiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
PREFEITO MUNICIPAL

Dotação orçamentária:

0300104122042200733903900000 0290

CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR

CONTRATADO: Talismã Administradora de Shows e Editora
Musical LTDA

Valor global: R\$ 475.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 74 da Lei Federal
14.133/2021

RATIFICADO EM 26/01/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:15589017

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 002/2024 OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM
CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM UMA
MOTO BOMBA PARA A LOCALIDADE DE FAXINAL DA
FORQUILHA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05001216062001101744905200000 0660 CONTRATANT

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

OBJETO: Aquisição de um conjunto de equipamentos que compõem
uma Moto Bomba para a localidade de Faxinal da Forquilha.

Dotação orçamentária:

05001216062001101744905200000 0660

CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR

CONTRATADO: E.C.P.A. COM. DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA

Valor global: R\$ 20.015,00

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 72 da Lei Federal 14.133/2021

RATIFICADO EM 24/01/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 020/2024

PORTARIA Nº 020/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito
Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais
e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título
III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **LICERIA
FERNANDA FRANKIEVICZ**, Auxiliar Administrativo, do Quadro
de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito,
no período concessivo de 15 de fevereiro de 2024 a 15 de março de
2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com
efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 26 de janeiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:59DDEDF4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 015/2024

DECRETO Nº 015/2024

Súmula: Cancela TIDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ**, Estado do Paraná, no uso de
suas atribuições legais,

DECRETA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CONTRATO Nº 008/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E A EMPRESA E.C.P.A. COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sita na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **E.C.P.A. COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Alberto Ditricks, nº 653, Bairro Centro, Imbituva (PR), CEP 84.430-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.648.964/0001-64, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **EMERSON CIRINALDO PAES DE ALMEIDA**, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 022.641.369-10 em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de um conjunto de equipamentos que compõem uma Moto Bomba para a localidade de Faxinal da Forquilha

1.1 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.1.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.1.3. A Proposta do Contratado; e

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 PREÇO

5.1.1. O valor global da contratação é de R\$ 20.015,00 (vinte mil e quinze reais).

EMERSON
CIRINALDO PAES DE
ALMEIDA:022641369

10

Assinado de forma digital por
EMERSON CIRINALDO PAES DE
ALMEIDA:02264136910
Dados: 2024.01.29 14:40:30
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO

5.2.3. O pagamento será efetuado até o terceiro dia útil do mês subsequente à prestação do serviço), desde que a Nota Fiscal seja adequadamente emitida além da apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

5.2.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.2.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

5.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) **os dados do contrato e do órgão contratante;**
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.3.5. **A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal**, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

EMERSON
CIRINALDO PAES DE
ALMEIDA:02264136
910

Assinado de forma digital
por EMERSON CIRINALDO
PAES DE
ALMEIDA:02264136910
Dados: 2024.01.29 14:41:19
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

5.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3.13. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico anterior deste instrumento.

5.4. CESSÃO DE CRÉDITO

5.4.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.4.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

5.4.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.4.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

EMERSON CIRINALDO
PAES DE
ALMEIDA:02264136910

Assinado de forma digital por
EMERSON CIRINALDO PAES DE
ALMEIDA:02264136910
Dados: 2024.01.29 14:41:35
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência,

EMERSON CIRINALDO
PAES DE
ALMEIDA:0226413691
0

Assinado de forma digital por
EMERSON CIRINALDO PAES
DE ALMEIDA:02264136910
Dados: 2024.01.29 14:41:50
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

EMERSON CIRINALDO
PAES DE
ALMEIDA:0226413691
0

Assinado de forma digital por
EMERSON CIRINALDO PAES
DE ALMEIDA:02264136910
Dados: 2024.01.29 14:42:09
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.22. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

8.1.23. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

8.1.23.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

EMERSON CIRINALDO
PAES DE
ALMEIDA:0226413691
0

Assinado de forma digital por
EMERSON CIRINALDO PAES
DE ALMEIDA:02264136910
Dados: 2024.01.29 14:42:23
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa**:
 - (1) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (a) **O atraso superior a 30 (trinta) dias** autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (2) compensatória de 30% (trinta) por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

EMERSON CIRINALDO
PAES DE
ALMEIDA:022641369
10

Assinado de forma digital por
EMERSON CIRINALDO PAES DE
ALMEIDA:02264136910
Dados: 2024.01.29 14:42:35
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

EMERSON
CIRINALDO PAES DE
ALMEIDA:02264136
910

Assinado de forma digital por
EMERSON CIRINALDO PAES
DE ALMEIDA:02264136910
Dados: 2024.01.29 14:42:48
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.1.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.1.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

05001216062001101744905200000 0660

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

EMERSON
CIRINALDO PAES DE
ALMEIDA:02264136
910

Assinado de forma digital por
EMERSON CIRINALDO PAES
DE ALMEIDA:02264136910
Dados: 2024.01.29 14:43:04
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da comarca de Imbituva (PR) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação,

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí (PR) 29 de Janeiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Orli Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EMERSON
CIRINALDO
PAES DE
ALMEIDA:02264
136910

Assinado digitalmente por EMERSON
CIRINALDO PAES DE
ALMEIDA:02264136910
ND: C=BR, OU=Presencial, OU=
29096771000145, OU=AC SyngularID
Multipla, O=CP-Brasil, CN=EMERSON
CIRINALDO PAES DE
ALMEIDA:02264136910
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.01.29 13:29:56-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

E.C.P.A. COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
EMERSON CIRINALDO DE ALMEIDA – Representante legal

CONTRATADA

TESTEMUNHA
Karen Zelinda dos Santos
CPF/MF 114.296.739-58

TESTEMUNHA
Marcia Luciene Kobilarz
CPF/MF 956.815.909-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br



Município de Ivaí - 2024

Mapa de Licitação

Processo dispensa 2/2024

Data abertura: 24/01/2024		Data julgamento: 24/01/2024		Data homologação: 28/01/2024		Página: 1
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
001	SERVICO DE INSTALACAO DE MAQUINA	unidade	1,00	1.000,00	1.000,00	
002	CONSULTORIA DE PROJECAO E MONITORAMENTO	unidade	1,00	12.000,00	12.000,00	
003	TRABALHO DE MANUTENCAO DE MAQUINAS	unidade	1,00	800,00	800,00	
004	CONSULTORIA DE PROJECAO E MONITORAMENTO	unidade	1,00	1.200,00	1.200,00	
005	TRABALHO DE MANUTENCAO DE MAQUINAS	unidade	1,00	900,00	900,00	
006	TRABALHO DE MANUTENCAO DE MAQUINAS	unidade	1,00	800,00	800,00	
007	TRABALHO DE MANUTENCAO DE MAQUINAS	unidade	1,00	1.000,00	1.000,00	
TOTAL DE LOTES					20.700,00	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR					20.700,00	

CNPJ: 06.968.866/0001-91 - RUA: RUA DE SANTOS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Endereço: RUA DE SANTOS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Fls. - Empenho: 001 - Dispensa: 2024 - Empenho: 001 - Empenho: 001

EMERSON

CIRINALDO PAES DE

ALMEIDA:02264136

910

Assinado de forma digital
por EMERSON CIRINALDO

PAES DE

ALMEIDA:02264136910

Dados: 2024.01.29

14:43:24 -03'00'

OBJETO: Aquisição de um conjunto de equipamentos que compõem uma Moto Bomba para a localidade de Faxinal da Forquilha

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: R\$ 20.015,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 29/01/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

EMERSON CIRINALDO PAES DE ALMEIDA –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:5DC34A0D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROFESSOR - PSS 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ**, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, realizado para admissão no cargo de **PROFESSOR**,

CONVOCA

ADRIELI GUSE DE OLIVEIRA, ANA PAULA GRANISKA, PAULA RENATA CARVALHO STRAUSKI e AGUIANI GRABICOSKI DOS SANTOS, aprovadas pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 632, munidas dos seus documentos, em horário comercial até o próximo dia 31 de janeiro de 2024.

O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado.

Ivaí, 29 de janeiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:1E32132E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

SUMULA: Regulamenta no âmbito da Administração Pública Municipal de Ivatuba, os novos valores constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizados pelo Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, bem como artigo 182 da Lei Federal nº 14.133/2021,

DECRETA:-

Art. 1º - Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal de Ivatuba, conforme quadro abaixo:

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, caput, inciso XXII	R\$ 239.624,058,14 (duzentos e trinta e nove milhões seiscientos e vinte e quatro mil cinquenta e oito reais e quatorze centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
Art. 70, caput, inciso III	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)

Art. 75, caput, inciso I	R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)
Art. 75, caput, inciso II	R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)
Art. 75, caput, inciso IV, alínea "c"	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 10 de janeiro de 2024.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A38AEA2B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2024, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia Assessor Especial II – CC3, para desempenhar atribuições na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Ivatuba, nos termos da Lei Complementar nº 033/2020 e, dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora Franciele Rosa Venuto, portadora da CI. RG nº 8.377.744-3 da SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 061.154.479-25, para desempenhar as funções de Assessor Especial II – CC3, junto Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 026/2016, e atribuições definidas pela Lei Complementar Municipal nº 033/2020, a partir do dia 1º de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 29 de janeiro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4107D074

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2024

Concede Função Gratificada – FG à servidor municipal, para desempenho de atribuições no Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:-

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Cassio Luiz Furtado Duarte, matrícula nº 653, detentor do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado no Gabinete do Prefeito, Função Gratificada – FG, correspondente a 50% (cinquenta por cento) de seu vencimento, conforme artigo 103 da Lei nº 263/2002, para desempenhar as

a) Responsável pelo Departamento Municipal de Obras e Viação:
Osmar Sadi Bernardi – RG nº 4.371.360-4 – CPF nº 603.364.049-72.
b) Demais membros:
Jandir Pedrosa – RG nº 6.901.141-1 – CPF nº 037.907.619-58,
Ademir Antônio Batistus – RG nº 3.671.675-4 – CPF nº 518.572.279-72,
Jacir de Avila – RG nº 7.168.681-7 – CPF nº 018.609.999-13.

V. REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:

a) Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social:
Raquel Deparis Hofmann – RG nº 7.790.879-0 – CPF nº 040.620.229-07.

b) Demais membros:
Priscila Casagrande – RG nº 9.093.757-0 – CPF nº 063.448.089-85,
Roberto Carlos Bublitz Junior – RG nº 10.610.189-2 – CPF nº 076.014.919-43,

Camila Eduarda Lopes – RG nº 9.399.291-1 – CPF nº 073.065.569-59.
VI. REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

a) Responsável pelo do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Eduardo Silverio Balbinotti – RG nº 8.475.576-1 – CPF nº 051.871.649-02.

b) Demais membros:
Joacir Cittadin – RG nº 12/R.1389.528 – CPF nº 481.267.489-15,
Andre Luiz Cavan – RG nº 5.179.720-5 – CPF nº 793.452.559-15,
Rodrigo Antônio Romano – RG nº 10.236.999-8 – CPF nº 074.825.169-30.

Art. 2º - Cabe aos membros da Comissão, sob a coordenação e orientação do setor de Recursos Humanos, seguir rigorosamente os art.28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37 da Lei nº 1638/2016.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperjara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro de 2024.

Registre-se e publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:DA91A1E9

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PORTARIA

PORTARIA Nº 001/2024 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o pagamento de 5,50 Horas Extras, ao servidor **DANIEL DE JESUS ARAÚJO**, portador do RG:8*****7, matrícula 10231 ocupante do cargo de **Carpinteiro**, referente ao mês de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JOEL A.A. FERREIRA JUNIOR
Secretário de Obras Públicas

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Eunice Gefer Stresser de Jesus
Código Identificador:07E840A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PORTARIA

Portaria Nº 002/2024 de 04 de janeiro de 2024.

O SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Regina Cordeiro Gulin**, portadora do RG:3. ***** 0, matrícula 55-01, ocupante do Cargo de Aux. de serviços gerais. Referente ao Período Aquisitivo 2022/2023, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 05 de fevereiro de 2024 à 05 de março de 2024.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JOEL A.A. FERREIRA JUNIOR
Secretário de Obras Públicas

Publicado por:
Eunice Gefer Stresser de Jesus
Código Identificador:A04E478A

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 010/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 008/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 008/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024
(Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de Agente de Integração prestadora de serviços a Rede Municipal de Ensino para vagas de estágio remuneradas.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 15/02/2024 – 13h30min.

Data de início da fase de LANCES: 15/02/2024 – a partir das 13h45min.

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivai, 29 de janeiro de 2024

MARCIA LUCIENE KOBILARZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:D02E26D9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 008/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 008/2024
Dispensa de Licitação nº 002/2024.

Classificados e Publicação Legal

Falecimentos

SEPULTADOS
DE 29/01

Araldo Lopes da Silva, 48 anos
Dinora dos Santos, 75 anos
José Eros Ferreira Dalzoto, 79 anos
Malaquias Emanuel Acacio Lobo
Mascarenhas dos Santos, 32 anos
Terezinha Szul de Almeida, 69 anos

SEPULTAMENTOS EM
30/01

Clederson Darcy Dagueti, 44 anos
Velório: Em outro município
Local do enterro: Fazenda Rio Grande
-PR, às 14h

Darli Gonçalves, 76 anos
Velório: Em outro município
Local do enterro: Cemitério municipal
em ARAPOTI, às 9h

Ellane Aparecida Pereira dos
Santos, 85 anos
Velório: Capela municipal São José
Local do enterro: Cemitério Parque
Jardim Paraíso, às 9h

Elzira Izabel Guerque Lozeski, 66
anos
Velório: Capela municipal São José
Local do enterro: Cemitério São
Vicente de Paula, às 9h

José Antunes dos Santos, 75 anos
Velório: Em outro município
Local do enterro: Cemitério municipal
em ARAPOTI, às 14h

José Lourenço Gomes, 65 anos
Velório: Em outro município
Local do enterro: Cemitério em Candi-
-PR, às 9h

José Lucas Painso, 26 anos
Velório: Em outro município
Local do enterro: Cemitério municipal
de Pirai do Sul, às 9h

O plano da família
PONTAGROSSENSE

442 3223-9165 | 442 9999-9009
R. BARÃO DE TEFFE, 183
CENTRO | PONTA GROSSA
442 3222-4046 | 442 9 9999-5603
R. GENERAL CARNEIRO, 509
CENTRO | PONTA GROSSA
www.princesasassistencia.com.br

Avisos

SÚMULA DE REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS)
CASTORNO SERVIÇOS DE TORNIO E SOLDA LTDA com CNPJ sob o nº 05.159.701/0001-91 torna público que irá REQUERER junto ao Instituto Água e Terra (IAT) a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) para atividades de serviços de usinagem, torneamento e solda, localizada na Rua Clevelandia, nº 135, Bairro Ronda, Ponta Grossa - PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DA LICENÇA PRÉVIA (LP)
PRIDE URBANAS OI PONTA GROSSA INCORPORADORA IMOBILIÁRIA SPE LTDA com CNPJ sob o nº 35.155.758/0001-83 torna público que irá REQUERER junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA, a LICENÇA PRÉVIA (LP) para a atividade de empreendimento imobiliário, localizada na Rua Antônio Malaquias, nº10, bairro Uruapanas, Ponta Grossa - PR.

Agência do Trabalhador de Ponta Grossa
3220-1070

AÇOUGUEIRO DESOSSADOR
A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AÇOUGUEIRO
A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AGENTE DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AGENTE DE RECRUTAMENTO (ESTÁGIO)
A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AJUDANTE DE AÇOUGUEIRO (COMÉRCIO)
A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AJUDANTE DE ELETRICISTA
A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AJUDANTE DE SERRALHEIRO
A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ALIMENTADOR DE LINHA DE PRODUÇÃO (MENOR APRENDIZ)
A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ALIMENTADOR DE LINHA DE PRODUÇÃO (PCD)
A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ALMOXARIFE (PCD)
A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ALMOXARIFE (PCD)
A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS
A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ANALISTA DE SISTEMAS
A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ARTE FINALISTA
A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

FASPG - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA torna público que realizará pregão eletrônico para escolha da proposta mais vantajosa para:
Objeto: AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESCARTÁVEIS, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Data: 15 de fevereiro de 2024 - 09 horas - Portal bilcompras.com.
Valor máximo estimado: R\$ 522.125,60 (quinhentos e vinte e dois mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta centavos).
Informações junto a Supervisão de Compras e Licitações, sito à Rua Joaquim Nabuco, 59 - Centro, no horário das 09 às 17 horas, ou pelo telefone (042) 3220-1065 - Ramal 2382. A integral do Edital, e anexos constam nos sites: pontagrossa.pr.gov.br/porta/da transparência e bilcompras.com. Pregoeira: Andressa dos Passos
Ponta Grossa, 29 de janeiro de 2024
TATYANA DENISE BELO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 4457, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Súmula: Dispõe sobre a exoneração a pedido do servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 765, de 26 de janeiro de 2017, bem como demais disposições legais (art. 37, II, V da CF/88);
Considerando o requerimento de exoneração do cargo em comissão de Assessor Executivo de Gabinete, do servidor que menciona.

RESOLUÇÃO
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir da presente data, o servidor, NELSON JOSÉ RIBEIRO MACHADO, matrícula funcional nº 922313, do cargo em comissão de Assessor Executivo de Gabinete, com lotação no Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO, em 29 de janeiro de 2024.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

ATENDENTE DE BALCÃO

A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ATENDENTE DE LANCHONETE (PCD)
A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR CONTÁBIL
A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE ALMOXARIFADO (PCD)
A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE CHURRASQUEIRO
A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE CONFEITEIRO
A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE COZINHA
A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE DOBRADOR (METALIS)
A Agência esta aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize as ferramentas digitais como o aplicativo sine fácil ou o site empregabril.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3818, DE 27 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: Declara luto oficial por três dias no Município de Reserva.
O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO, o falecimento ocorrido nesta data do senhor Frederico Bittencourt Hornung, ex-prefeito do Município de Reserva, cidadão estimado e fidedigno do Município de Reserva;
CONSIDERANDO, que o ex-prefeito o senhor Frederico Bittencourt Hornung, que administrou o Município de Reserva, durante os mandatos de 1977 - 1982, 1989 - 1992, 2005 - 2008, 2009 - 2012 e de 2017 - 2020.
DECRETA
Art. 1º Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias, no Município de Reserva, devendo a bandeira do Município ser hasteada a meio mastro, no Paço Municipal e nas repartições municipais.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, em 27 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3818, DE 27 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: Declara luto oficial por três dias no Município de Reserva.
O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO, o falecimento ocorrido nesta data do senhor Frederico Bittencourt Hornung, ex-prefeito do Município de Reserva, cidadão estimado e fidedigno do Município de Reserva;
CONSIDERANDO, que o ex-prefeito o senhor Frederico Bittencourt Hornung, que administrou o Município de Reserva, durante os mandatos de 1977 - 1982, 1989 - 1992, 2005 - 2008, 2009 - 2012 e de 2017 - 2020.
DECRETA
Art. 1º Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias, no Município de Reserva, devendo a bandeira do Município ser hasteada a meio mastro, no Paço Municipal e nas repartições municipais.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, em 27 de janeiro de 2024.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

Fornecedores SCS Sesc

Sesc Paraná
CONTRATA

Processo Seletivo nº 001/2024

AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO - VAGAS EXCLUSIVAS para Pessoas com Deficiência

Ponta Grossa

Compare o pre-matutino da vaga no SCS e inscreva-se até 18/02/2024.

Acesso pelo site

www.scsparana.com.br/licitacao

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁAVISO DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

PROCESSO DE PREÇOS Nº 008/2024
(Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 10.241/19)

Objeto: Contratação de Agente de Integração prestadora de serviços a Rede Municipal de Ensino para vagas de estágio remuneradas.

Data limite para recebimento de PROPOSTA: 15/02/2024 - 13h30min.
Data de início da fase de LANCES: 15/02/2024 - a partir das 13h45min.

Endereço eletrônico: <http://www.bilcompras.org.br>
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - PR - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 29 de janeiro de 2024
Marcia Luciene Koblitz - Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 008/2024
Dispensa de Licitação nº 002/2024

OBJETO: Aquisição de um conjunto de equipamentos que compõem uma Moto Bomba para a localidade de Fátima da Foz de Iguaçu.

CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
Valor Global: R\$ 20.015,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 29/01/2024

Orl Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal
Emerson Cirinaldo Pais de Almeida - Representante Legal

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 002/2024

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE:
Exonerar, de acordo com o artigo 37, I, da Lei nº 39, de 10 de agosto de 1994, a partir de 31 de janeiro de 2024, Gilvaneu dos Santos Andrade, do cargo de Diretor (A) Executivo, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Reserva/PR.

Secretaria da Câmara Municipal de Reserva, em 29 de janeiro de 2024.
FERNANDO HORNUNG
Presidente da Câmara Municipal de Reserva

Publicação:
Registro:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁREPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 369/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA.
CONTRATADA: DBUG TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.385.611/0001-70.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet fibra óptica com link dedicado. VALOR TOTAL: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/12/2023 A 07/12/2026. LUCAS MACHADO RIBEIRO (PREFEITO MUNICIPAL).

LOCAÇÃO DE

IMPRESSORAS | MULTIFUNCIONAIS | SCANNERS | PLOTTERS

SISTEMA DE BILHETAGEM, REVENDA DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

HP EPSON xerox brother SAMSUNG Canon

MOPEL®

42.3229-9272
42.9 9102-4550
42.9 9106-1598
contato@mopelpg.com.br